



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/53/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023**

- **OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS 1 (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS”.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 26 DE JUNHO DE 2023 ATÉ ÀS 12H20MIN.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 23 DE JUNHO DE 2023 A PARTIR DAS 12H30MIN.
- **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31/12/2023.
- **PAGAMENTO:** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DO FORNECEDOR. DEVENDO SER CREDITADO PREFERENCIALMENTE EM CONTA-CORRENTE MANTIDA PELA CONTRATADA NO BANCO DO BRASIL S/A OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL .
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** WWW.LICITANET.COM.BR.
- **CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA , EMAIL: [licitacao@gmail.com](mailto:licitacao@gmail.com) OU TELEFONE: (34) 3671-7127.

**KEILLA APARECIDA DA SILVA  
PREGOEIRA**





**PROCESSO LICITATÓRIO PMSG/CPL/53/2023.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 18.602.037/0001-55, isenta de inscrição estadual, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 005/2023, torna público aos interessados que às **12h30min (Doze horas e trinta minutos) do dia 26 de junho de 2023,** em sua sede, situada na Rua Professora Maria Coeli Franco nº. 13, Centro, em sessão pública, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. **26/2023**, através da plataforma Licitanet – Licitações On-Line ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS 1 (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**”, conforme descrição do objeto, constantes do Anexo VIII – Termo de Referência. Aplica-se ao presente procedimento a Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 037/2020, que regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de São Gotardo e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, e ainda pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de São Gotardo, Keilla Aparecida da Silva, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 005/2023.

**I - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é a seleção de empresa para “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS 1 (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**”, conforme especificações constantes do Anexo VIII – Termo de Referência.

**1.2.** Justifica-se essa aquisição para cumprimento da emenda que tem como objetivo atender as demandas de assistência domiciliar. Atendendo a população na sua área de abrangência. Na realização da Assistência Clínica e Psicossocial em domicílio ofertando suporte adequado em consultas psiquiátricas e psicológicas domiciliares, avaliação social pela equipe técnica, atendimentos de enfermagem bem como, administração de antipsicóticos injetáveis de pacientes acamados ou impossibilitados de comparecer a unidade, atendimentos de crises dentro do território, realização de matriciamento com as equipes de saúde da família e capacitações aos profissionais da rede intersetorial promovidos pela equipe do CAPS, pela visando um melhor acompanhamento em saúde mental, promoção e prevenção de saúde, a fim de alinhar toda assistência destes usuários contribuindo assim na qualidade de vida, fortalecendo o vínculo familiar, autoestima, trazendo mais dignidade e exercício da cidadania aos usuários, promovendo a sociabilidade no território e efetividade no processo de trabalho.





### 1.3. Descrição do item, unidade e quantidade:

Qtd	Unidade	Descrição
01	Unidade Código36.343	<p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor 07 lugares ano modelo 2022/2023, novo zero km; cor ( definido no momento da contratação pelo município; motor flex bicombustível (etanol e gasolina) ; capacidade mínima do tanque de combustível : 50 litros; injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e ou mínimo de 100 v de potência ;controle eletrônico de estabilidade e tração; trava elétrica da tampa de combustível; faróis de neblina; espelhos externos elétricos, ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção elétrica; transmissão : automática volume mínimo do porta malas: mínimo do porta malas: mínimo 160 L:cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários ;sistema de fixação de cadeiras para crianças; banco do motorista com regulagem de altura ; banco da segunda fileira bipartido e rebatível; bancos de tecido diferenciado na cor preto, banco da segunda fileira ;encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; airbag duplo frontal; alarme antifurto; vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual travas elétricas nas 4 portas ; sensor de estacionamento traseiro; som com entrada usb e rádio am/fm/conjunto de alto falantes; conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; controles de rádio e do celular no volante; rodas de alumínio aro 15; protetor de câter/motor; jogo de tapetes.</p> <p>GARANTIA DE 36 MESES.</p>

**1.4.** Na proposta de preço do veículo deverá estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação/montagem/assistência técnica/treinamento e entrega no local estabelecido.

**1.5.** As empresas Licitantes deverão apresentar anexa a sua Proposta, catálogo do veículo ofertado, contendo informações técnicas suficientes para possibilitar a confirmação de suas características técnicas;

### 1.7. REQUISITOS NECESSÁRIOS:

**1.7.1.** A empresa licitante deverá oferecer veículo com as especificações técnicas mínimas descritas no objeto, entretanto, nada impede que a empresa contratada ofereça, dentro do prazo de fornecimento, veículo com características superiores, desde que o faça no mesmo valor do veículo originalmente ofertado.

**1.7.2.** As especificações mínimas exigidas podem, ou não, ser características originais do veículo ofertadas pela empresa licitante, entretanto caso não estejam presentes no veículo, este se obriga a instalá-los/fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação.

**1.7.3.** A empresa licitante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

**1.7.4.** Deverá ser oferecida garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo, sem limitação de quilometragem, contados a partir da data da entrega técnica, devendo no ato da entrega do veículo, ser entregues os respectivos certificados e condições de garantia.

**1.7.5.** Deverá ser fornecida pela empresa licitante toda a literatura técnica como: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção e relação da rede de assistência técnica no território nacional em língua portuguesa.

**1.7.6.** A empresa licitante deverá ofertar ainda todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constante no Manual de Operações do respectivos veículo, as quais deverão ocorrer levando em





consideração a quilometragem do veículo. Nas manutenções deverá estar incluídos, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal. Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

**1.7.7.** Quando do alcance da quilometragem necessária para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico, a Prefeitura Municipal comunicará a empresa contratada, a qual terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o atendimento ao serviço.

**1.7.8.** A Prefeitura Municipal poderá rejeitar o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

## II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

**2.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG ([www.saogotardo.mg.gov.br/](http://www.saogotardo.mg.gov.br/)), e na plataforma Licitanet – Licitações On-Line ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)) podendo também ser obtido na sala do Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de São Gotardo, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou solicitado pelo email: [licitacao@gmail.com](mailto:licitacao@gmail.com).

**2.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através dos telefones (34) 3671-7127.

## III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>; As pessoas jurídicas deverão comprovar a atividade empresarial, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), a ser verificada na fase de habilitação.

**3.1.2.** Este processo licitatório será destinado à ampla concorrência dos fornecedores, não se aplicando a exclusividade prevista às MEs e EPPs trazida pela LC n.º 123/06. Justifica-se esse critério de participação com base na ausência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores categorizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, haja vista que, diante do objeto licitado, os fornecedores em sua esmagadora maioria são concessionárias e, portanto, não fazem jus ao benefício mencionado na lei, conforme prevê o art. 49, I da LC 123/06.

**3.2.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.2.1.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$134,00	R\$ 224,00	R\$ 305,00	R\$ 440,00

**3.2.1.1.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

**3.3.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Gotardo, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;





- 3.5.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.6.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 3.7.** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.8.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Gotardo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 3.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 3.10.** É vedada a participação de empresa:
- 3.10.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo de apresentarem certidão judicial que comprove a qualificação econômico-financeira para contratar com a administração pública;
- 3.10.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.10.3.** Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.10.4.** Empresa que não for estabelecida em território nacional;
- 3.10.5.** Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 3.10.6.** Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 3.10.7.** Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de São Gotardo-MG;
- 3.10.8.** Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- 3.10.9.** Que não apresentem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, não se admitindo complementação posterior.
- 3.10.10.** Que possui aterro controlado;
- 3.10.11.** Que não seja portadora de Licença Ambiental de Operação vigente para exercer a atividade objeto deste edital;
- 3.10.12.** Que omita informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do registro de preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.10.13.** A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

#### **IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

---

---

- 4.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;





**4.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**4.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

---

---

## V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

---

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**5.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**5.2.1.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela pregoeira;

**5.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**5.4.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO VIII (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**5.5.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, veículos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**5.6.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**5.7.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**5.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**5.10.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para o público após o encerramento do envio de lances;

**5.11.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

---

---

## VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

---

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e total do item;

**6.1.2.** Marca;





**6.1.3.** Fabricante;

**6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**6.6.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**6.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.7.1.** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**6.7.2.** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**6.7.3.** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

---

---

## VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

---

---

**7.1.** No horário estabelecido neste Edital, a pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

**7.2.** A pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

**7.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

**7.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

**7.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela pregoeira;

**7.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta em R\$ 100,00 (cem reais);

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;





- 7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20.** No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21.** A pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 7.25.1.** Produzidos no País;
- 7.25.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 7.25.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 7.25.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A pregoeira solicitará





ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira;

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**8.6.4.** Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

**8.6.5.** A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

**8.6.6.** Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

**8.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**8.6.8.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## IX – DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).





c) As consultas realizadas para os itens a) e b) poderão ser substituídas pela consulta e emissão de Certidão Consolidada, obtida através de Consulta ao TCU – Tribunal de Contas da União, no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.2.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**9.1.3.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**9.1.4.** Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**9.1.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

**9.1.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

**9.1.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**9.1.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**9.1.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.1.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

## **9.2. OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:**

### **A. Ato Constitutivo;**

**1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

**2.** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>1</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

**3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

**4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

<sup>1</sup> Nota Explicativa - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.





5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
6. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- B.** Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- C.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- D.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- E.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- F.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- G.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- H.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- H.1.** A empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

#### **I. DECLARAÇÕES:**

1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO IV;
2. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assim definida aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar 123/06, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI do edital
- 2.1.** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI basta anexar cópia de Declaração da inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, obtido via internet no sítio: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=22>;
3. Declaração Anexo V – Conforme modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
4. Declaração do Anexo III - Conforme modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;

**J. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** a) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. b) Não serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, atestados de capacidade técnica emitidos e assinados pela própria licitante, ou seja, atestados emitidos por ela para ela própria.

**9.3.** Os documentos descritos no item 9.2, podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pelo Município de São Gotardo em vigor;





- 9.4.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPMG (Ministério Público do Estado de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;
- 9.5.** Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
- 9.6.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
- 9.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;
- 9.8.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 9.9.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 9.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 9.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 9.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- 9.13.** As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

---

---

## X - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

---

---

- 10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 10.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 10.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- 10.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

---

---

## XI – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

- 11.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;





- 11.2.** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/);
- 11.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 11.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 11.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 11.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 11.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 11.8.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 11.9.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 11.10.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 11.11.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.12.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 11.13.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.14.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.15.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

---

## XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.2.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).





### **XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **XIV – DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**14.1.** Após a homologação do procedimento o Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo VII;

**14.2.** A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;

**14.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO;

**14.4.** Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 18 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

**14.5.** Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

### **XV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** O veículo licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão de Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras.

**15.2.** O transporte e a entrega do veículo objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da empresa contratada.

**15.3.** O local de entrega do veículo deverá ser na Prefeitura Municipal de São Gotardo, a procurar o responsável pelo Setor de Logística.

**15.4.** A empresa contratada deverá fornecer o veículo devidamente registrados no DENATRAN, com seu respectivo código para emplacamento e licenciamento, devendo a nota fiscal conter todos os dados necessários para o emplacamento.

**15.5.** O veículo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentar nenhum vício de qualidade que o torne impróprio ou inadequado ao uso a que se destina, ou que lhe diminua o valor. Será considerado impróprio ao uso: os veículos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os veículos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**15.6.** A nota fiscal deverá vir acompanhada do veículo e autorização de compras;

**15.7.** A contratada ficará responsável pelas despesas com transporte do veículo até o local de entrega.

### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **16.1. DA CONTRATADA:**

**16.1.1.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;





**16.1.2.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO;

**16.1.3.** Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos veículos;

**16.1.4.** Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

**16.1.5.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**16.1.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.

**16.1.7.** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**16.1.8.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**16.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Prefeitura, em relação ao veículo, objeto do Contrato;

**16.1.10.** Apresentar documento fiscal relativo ao veículo fornecido e de acordo com o preço fixado em contrato;

**16.1.11.** Efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, no caso de constatação de defeitos dentro do período de garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da apresentação de notificação formal pela Prefeitura.

## **16.2. DA CONTRATANTE:**

**16.2.1.** Efetuar o pagamento a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato;

**16.2.2.** Emitir Ordem de Compras.

**16.2.3.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**16.2.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**16.2.5.** Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas no veículo, fixando-lhe prazo para corrigi-las.

**16.2.6.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

## **16.3. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**16.3.1.** Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do veículo fornecido. Será designado um servidor devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista da mercadoria em forma de memorando.

**16.3.2.** Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.

**16.3.3.** Cabe ao setor responsável pelo setor logística, o recebimento do veículo e a conferência do mesmo e nota fiscal.

**16.3.4.** O setor de logística será responsável pelo recebimento do veículo e deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.

**16.3.5.** Serão responsáveis pela fiscalização do contrato, a Secretária Municipal de Saúde ou servidor da logística, e no caso de quaisquer esclarecimentos, poderá contatar o Departamento de logística desta Prefeitura Municipal pelo telefone: (34)3671-7164.





## **XVII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais por parte do fornecedor.

**17.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento de Contabilidade ao fornecedor, para que o mesmo proceda com a correção.

**17.3.** A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal referente ao veículo ao servidor responsável pelo recebimento no ato da entrega.

**17.4.** A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição;

**17.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

**17.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

## **XVIII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**18.1.** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**18.1.1.** Pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

**18.1.2.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;

**18.1.3.** Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;

**18.1.4.** Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;

**18.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**18.2.** As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

**18.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

## **XIX – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto a ser licitado, para apuração do preço.

**19.2.** Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito nas seguintes dotações Orçamentárias:

**Ficha: 01089 - 021006 10 305 0125 1.0343 0000 449052 - Veículo CAPS – Aquisição de veículo para o CAPS 1. ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 – Fonte 621 - Conta: 44.355-7 (Valor da Resolução R\$ 150.000,00)**

## **XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





**20.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura, no Diário da Associação Mineira dos Municípios, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no site do município de São Gotardo/MG.

**20.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.

**20.5.** Integram o presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração que Não Emprega Menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração para ME ou EPP;
- g) Anexo VII – Minuta do Contrato;
- h) Anexo VIII – Termo de Referência.

**20.6.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (34) 3671-7127.

**20.7.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

**20.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

São Gotardo/MG, 14 de junho de 2023.

**KEILLA APARECIDA DA SILVA**

Pregoeira





**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PMSG/CPL/53/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_ **INSC. ESTADUAL:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **IDENTIDADE:** \_\_\_\_\_ **SSP:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **EMAIL:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor 07 lugares ano modelo 2022/2023, novo, zero km; cor (definido no momento da contratação pelo município; motor flex. bicom bustível (etanol e gasolina) ; capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência; controle eletrônico de estabilidade e tração; trava elétrica da tampa de combustível; faróis de neblina; espelhos externos elétricos; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção elétrica; transmissão: automática volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 l; cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; sistema de fixação de cadeiras para crianças; banco do motorista com regulagem de altura; banco da segunda fileira bipartido e rebatível; bancos de tecido diferenciado na cor preto; banco da segunda fileira corredeira; encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; airbag duplo frontal; alarme antifurto; vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual travas elétricas nas 04 portas; sensor de estacionamento traseiro; som com entrada usb e rádio am/fm/conjunto de alto falantes; conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; controles de rádio e do celular no volante; rodas de alumínio aro 15'';	1	UN		





protetor de cârter/motor; jogo de tapetes. Garantia de 36 meses.				
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>				

**Obs.: A Proposta Comercial deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ:**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





## ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

### À Prefeitura Municipal de São Gotardo

Ref.: Pregão Eletrônico N°. 26/2023- PMSG  
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
**(Firma Reconhecida)**

**OBS: Apresentar o modelo de Procuração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede no endereço sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº. **26/2023**, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_, no endereço

\_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Eletrônico n.º. **26/2023**, que a empresa \_\_\_\_\_:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Eletrônico n°. **26/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de São Gotardo.**





## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. \_\_\_\_\_, “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS 1 (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS”, E, DE OUTRO, \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.

#### 1 - DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

##### 1.1 - DA CONTRATANTE

**1.1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o N°. 18.602.037/0001-55, com sede nesta cidade, provisoriamente na Rua Professora Maria Coeli Franco, número 13, Bairro Centro, representado legalmente por seu Prefeita Municipal, Denise Abadia Pereira Oliveira, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade MG-8.042.021 PC/MG, inscrita no CPF sob o N°. 787.613.106,97, residente e domiciliado à Rua Lazaro Gonçalves, 93 – Mansões do Lago.

##### 1.2 - DO CONTRATADO

**1.2.1.** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede \_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1.** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N°. **53/2023**, Pregão Eletrônico N°. **26/2023**, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal N°. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 2 - CLÁUSULA - DO OBJETO:

##### 2 - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato a “AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SER UTILIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS 1 (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO





**8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

**3 - CLÁUSULA - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO E ORÇAMENTOS:**

**3.1 - DO PRAZO**

**3.1.1.** O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência da licitação, será até **31/12/2023**, contados da assinatura do contrato.

**3.2 - DO VALOR**

**3.2.1.** O valor global do contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) conforme especificações à seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL
1	Veículo automotor 07 lugares ano modelo - 2022/2023, novo, zero km; cor (definido no momento da contratação pelo município; motor flex. bicomcombustível (etanol e gasolina); capacidade mínima do tanque de combustível: 50 litros; injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência; controle eletrônico de estabilidade e tração; trava elétrica da tampa de combustível; faróis de neblina; espelhos externos elétricos; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção elétrica; transmissão: automática volume mínimo do porta-malas: mínimo 160 l; cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; sistema de fixação de cadeiras para crianças; banco do motorista com regulagem de altura; banco da segunda fileira bipartido e rebatível; bancos de tecido diferenciado na cor preto; banco da segunda fileira correção; encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; airbag duplo frontal; alarme antifurto; vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual travas elétricas nas 04 portas; sensor de estacionamento traseiro; som com entrada usb e rádio am/fm/conjunto de alto falantes; conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; controles de rádio e do celular no volante; rodas de alumínio aro 15”; protetor de cárter/motor; jogo de tapetes. Garantia de 36 meses.	1	UN		
<b>TOTAL GERAL: R\$</b>					





### **3.3 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.3.1.** O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**3.3.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

### **3.4 - DO PAGAMENTO**

**3.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais por parte do fornecedor.

**3.4.2.** A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento de Contabilidade ao fornecedor, para que o mesmo proceda com a correção.

**3.4.3.** A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal referente ao veículo ao servidor responsável pelo recebimento no ato da entrega.

**3.4.4.** A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para que adote as devidas medidas corretivas, com as informações que motivaram sua rejeição;

**3.4.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente (decorrente de penalidade imposta ou inadimplência) o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

**3.4.6.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **3.5 - DA ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**3.5.1.** As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, existindo recursos financeiros para cobertura das despesas:

Ficha: **01089** - 021006 10 305 0125 1.0343 0000 449052 -Veículo CAPS – Aquisição de veículo para o CAPS 1. **ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 – Fonte 621 - Conta: 44.355-7 (Valor da Resolução R\$ 150.000,00) .**

### **3.6 - REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

**3.6.1.** A empresa licitante deverá oferecer veículo com as especificações técnicas mínimas descritas no objeto, entretanto, nada impede que a empresa contratada ofereça, dentro do prazo de fornecimento, veículo com características superiores, desde que o faça no mesmo valor do veículo originalmente ofertado.

**3.6.2.** As especificações mínimas exigidas podem, ou não, ser características originais do veículo ofertadas pela empresa licitante, entretanto caso não estejam presentes no veículo, este se obriga a instalá-los/fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação.

**3.6.3.** A empresa licitante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

**3.6.4.** Deverá ser oferecida garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo, sem limitação de quilometragem, contados a partir da data da entrega técnica, devendo no ato da entrega dos veículos, serem entregues os respectivos certificados e condições de garantia.

**3.6.5.** Deverá ser fornecida pela empresa licitante toda a literatura técnica como: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção e relação da rede de assistência técnica no território nacional em língua portuguesa.

**3.6.6.** A empresa licitante deverá ofertar ainda todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constante no Manual de Operações do respectivo veículo, as quais deverão ocorrer levando em





consideração a quilometragem do veículo. Nas manutenções deverá estar incluídos, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal. Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

**3.6.7.** Quando do alcance da quilometragem necessária para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico, a Prefeitura Municipal comunicará a empresa contratada, a qual terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o atendimento ao serviço.

**3.6.8.** A Prefeitura Municipal poderá rejeitar o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

### **3.7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**3.7.1.** O veículo licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão de Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras.

**3.7.2.** O transporte e a entrega do veículo objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da empresa contratada.

**3.7.3.** O local de entrega do veículo deverá ser na Prefeitura Municipal de São Gotardo, a procurar o responsável pelo Setor de Logística.

**3.7.4.** A empresa contratada deverá fornecer o veículo devidamente registrado no DENATRAN, com seu respectivo código para emplacamento e licenciamento, devendo a nota fiscal conter todos os dados necessários para o emplacamento.

**3.7.5.** O veículo será considerado aceito quando atender aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor. Serão considerados impróprios ao uso: os veículos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; o veículo que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**3.7.6.** A nota fiscal deverá vir acompanhada dos veículos e autorização de compras;

**3.7.7.** A contratada ficará responsável pelas despesas com transporte do veículo até o local de entrega.

**3.7.8.** Na proposta de preço do veículo deverá estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação/montagem/assistência técnica/treinamento e entrega no local estabelecido.

**3.7.9.** As empresas Licitantes deverão apresentar anexa a sua Proposta, catálogo do veículo ofertado, contendo informações técnicas suficientes para possibilitar a confirmação de suas características técnicas;

### **4 - CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**4.2.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO;

**4.3.** Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos veículos;

**4.4.** Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

**4.5.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**4.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.





- 4.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 4.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Prefeitura, em relação aos veículos, objeto do Contrato;
- 4.10. Apresentar documento fiscal relativo aos veículos fornecidos e de acordo com o preço fixado em contrato;
- 4.11. Efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, no caso de constatação de defeitos dentro do período de garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da apresentação de notificação formal pela Prefeitura.

#### **5- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

- 5.1. Efetuar o pagamento a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato;
- 5.2. Emitir Ordem de Compras.
- 5.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 5.5. Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas no veículo, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

#### **6 - CLÁUSULA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES:**

- 6.1. Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 6.2. Somente será admitida alteração no cronograma de execução em caso de necessidade justificada, pelo prazo estritamente necessário.
- 6.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Gotardo.
- 6.4. A Prefeitura Municipal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

#### **7 - CLÁUSULA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:**

- 7.1. Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do veículo fornecido. Será designado um servidor devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.
- 7.2. Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.
- 7.3. Cabe ao setor responsável pelo setor logística, o recebimento do veículo e a conferência dos mesmos e nota fiscal.
- 7.4. O setor de logística será responsável pelo recebimento do veículo deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.
- 7.5. Serão responsáveis pela fiscalização do contrato, a Secretário Municipal de Saúde ou servidor da logística, e no caso de quaisquer esclarecimentos, poderá contatar o Departamento de logística desta Prefeitura Municipal pelo telefone: (34)3671-7164.

#### **8 - CLÁUSULA - DAS PENALIDADES:**

- 8.1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:





- 8.1.1.** Pelo atraso em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 8.1.2.** Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do objeto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto;
- 8.1.3.** Pela demora em substituir o objeto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do objeto recusado, por dia decorrido;
- 8.1.4.** Pela recusa da CONTRATADA em substituir o objeto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitado;
- 8.1.5.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste termo: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 8.2.** As multas estabelecidas nos subitens anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
- 8.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração.

## **9 - CLÁUSULA - DA RESCISÃO:**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**9.1.1.** Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

**9.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**9.1.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**9.2.** No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **10 - CLÁUSULA - DA INDENIZAÇÃO:**

**10.1.** Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula IX.

## **11- CLAUSULA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** A Prefeitura Municipal de São Gotardo e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**11.2.** A Prefeitura Municipal de São Gotardo reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**11.3.** Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de São Gotardo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.4.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados,





previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.5.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de São Gotardo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**11.6.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término

## **12 - CLÁUSULA - DO FORO:**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de São Gotardo - MG  
Contratante

**DEBORA THAIS SILVA ALVES ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Saúde

Contratada

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

CPF:

2: \_\_\_\_\_

CPF:

## **ANEXO VIII**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS 1 (CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL 1) DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DO INCENTIVO FINANCEIRO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS MUNICÍPIOS QUE POSSUEM CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL HABILITADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE MENTAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS”.

1.1 - Descrição dos itens, unidade e quantidade:

Qtd	Unidade	Descrição
01	Unidade Código36.343	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Veículo automotor 07 lugares ano modelo 2022/2023, novo zero km; cor ( definido no momento da contratação pelo município; motor flex bicombustível (etanol e gasolina) ; capacidade mínima do tanque de combustível : 50 litros; injeção eletrônica de combustível; motor 1.8 ou superior e ou mínimo de 100 v de potencia ;controle eletrônico de estabilidade e tração; trava elétrica da tampa de combustível; faróis de neblina;espelhos externos elétricos, ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; desembaçador elétrico do vidro traseiro; direção elétrica; transmissão : automática volume mínimo do porta malas: mínimo do porta malas: mínimo 160 L:cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários ;sistema de fixação de cadeiras para crianças; banco do motorista com regulagem de altura ; banco da segunda fileira bipartido e rebatível; bancos de tecido diferenciado na cor preto, banco da segunda fileira ;encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; airbag duplo frontal; alarme antifurto; vidros dianteiros com acionamento elétrico vidro traseiro com acionamento manual travas elétricas nas 4 portas ; sensor de estacionamento traseiro; som com entrada usb e rádio am/fm/conjunto de alto falantes; conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; controles de rádio e do celular no volante; rodas de alumínio aro 15; protetor de câter/motor; jogo de tapetes.  GARANTIA DE 36 MESES.

1.2 - A licitação deverá ser do tipo: menor preço por item

1.3 - Na proposta de preço do veículo deverá estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir para o fornecimento/instalação/montagem/assistência técnica/treinamento e entrega no local estabelecido.

1.4 - As empresas Licitantes deverão apresentar anexa a sua Proposta, catálogo do veículo ofertado, contendo informações técnicas suficientes para possibilitar a confirmação de suas características técnicas;





## 2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Justifica-se essa aquisição para cumprimento da emenda que tem como objetivo atender as demandas de assistência domiciliar. Atendendo a população na sua área de abrangência. Na realização da Assistência Clínica e Psicossocial em domicílio ofertando suporte adequado em consultas psiquiátricas e psicológicas domiciliares, avaliação social pela equipe técnica, atendimentos de enfermagem bem como, administração de antipsicóticos injetáveis de pacientes acamados ou impossibilitados de comparecer a unidade, atendimentos de crises dentro do território, realização de matriciamento com as equipes de saúde da família e capacitações aos profissionais da rede intersetorial promovidos pela equipe do CAPS, pela visando um melhor acompanhamento em saúde mental, promoção e prevenção de saúde, a fim de alinhar toda assistência destes usuários contribuindo assim na qualidade de vida, fortalecendo o vínculo familiar, autoestima, trazendo mais dignidade e exercício da cidadania aos usuários, promovendo a sociabilidade no território e efetividade no processo de trabalho.

## 3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS

**3.1** - A empresa licitante deverá oferecer veículo com as especificações técnicas mínimas descritas no objeto, entretanto, nada impede que a empresa contratada ofereça, dentro do prazo de fornecimento, veículo com características superiores, desde que o faça no mesmo valor do veículo originalmente ofertado.

**3.2** - As especificações mínimas exigidas podem, ou não, ser características originais do veículo ofertadas pela empresa licitante, entretanto caso não estejam presentes no veículo, este se obriga a instalá-los/fornecê-los antes da entrega, respondendo o fornecedor pela qualidade da adaptação.

**3.3** - A empresa licitante deverá possuir rede de concessionárias a fim de prestar as assistências técnicas necessárias durante o período de garantia.

**3.4** - Deverá ser oferecida garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o veículo, sem limitação de quilometragem, contados a partir da data da entrega técnica, devendo no ato da entrega dos veículos, serem entregues os respectivos certificados e condições de garantia.

**3.5** - Deverá ser fornecida pela empresa licitante toda a literatura técnica como: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção e relação da rede de assistência técnica no território nacional em língua portuguesa.

**3.6** - A empresa licitante deverá ofertar ainda todas as manutenções/revisões preventivas e programadas constante no Manual de Operações dos respectivos veículos, as quais deverão ocorrer levando em consideração a quilometragem do veículo. Nas manutenções deverá estar incluídos, obrigatoriamente, o fornecimento, substituição e troca de óleos, filtros, lubrificantes e componentes previstos na revisão, assim como, disponibilização de mão-de-obra para realização do serviço, sem qualquer ônus adicional a Prefeitura Municipal. Os custos das demais manutenções, conforme previstas no manual do fabricante, bem como das peças, componentes e do deslocamento não poderão ser superiores aos custos praticados em tabela pelo fabricante e/ou concessionária/autorizada.

**3.7** - Quando do alcance da quilometragem necessária para realização das manutenções preventivas e programadas, conforme o manual técnico, a Prefeitura Municipal comunicará a empresa contratada, a qual terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para o atendimento ao serviço.

**3.8** - A Prefeitura Municipal poderá rejeitar o veículo entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.





#### **4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**4.1** - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para a apuração dos preços estimado da despesa, obtendo o estimativo de preços: **R\$ 128.093,33 (Cento e vinte oito mil, noventa e três reais e trinta três centavos).**

**4.2** - Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Prefeitura Municipal, prescrito na Dotação Orçamentária:

**Ficha: 01089 - 021006 10 305 0125 1.0343 0000 449052 - Veículo CAPS – Aquisição de veículo para o CAPS 1. ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 8.459 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022 – Fonte 621 - Conta: 44.355-7 (Valor da Resolução R\$ 150.000,00)**

#### **5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ ENTREGA DOS VEÍCULOS**

**5.1** - O veículo licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão de Autorização de Compras, emitida pelo Setor de Compras.

**5.2** - O transporte e a entrega do veículo objeto deste Termo de Referência são de responsabilidade da empresa contratada.

**5.3** - O local de entrega do veículo deverá ser na Prefeitura Municipal de São Gotardo, a procurar o responsável pelo Setor de Logística.

**5.4** - A empresa contratada deverá fornecer o veículo devidamente registrado no DENATRAN, com seu respectivo código para emplacamento e licenciamento, devendo a nota fiscal conter todos os dados necessários para o emplacamento.

**5.5** - O veículo será considerado aceito quando atenderem aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício de qualidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, ou que lhe diminuam o valor. Serão considerados impróprios ao uso: os veículos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos, ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação e; os veículos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

**5.6** - A nota fiscal deverá vir acompanhada dos veículos e autorização de compras;

**5.7** - A contratada ficará responsável pelas despesas com transporte do veículo até o local de entrega.

#### **6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**6.2** - Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO;

**6.3** - Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos veículos;

**6.4** - Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;





- 6.5** - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Saúde, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 6.6** - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato.
- 6.7** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.8** - Responsabilizar-se pelo fornecimento do veículo, objeto do Contrato, respeitando todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- 6.9** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos funcionários da Prefeitura, em relação ao veículo, objeto do Contrato;
- 6.10** - Apresentar documento fiscal relativo ao veículo fornecido e de acordo com o preço fixado em contrato;
- 6.11** - Efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, no caso de constatação de defeitos dentro do período de garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da apresentação de notificação formal pela Prefeitura.

## **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1** - Efetuar o pagamento a Contratada, dentro dos prazos estabelecidos no Contrato;
- 7.2** - Emitir Ordem de Compras.
- 7.3** - Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 7.4** - Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo em desacordo com as especificações descritas no Termo, e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 7.5** - Notificar a empresa contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas no veículo, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
- 7.6** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

## **8 - GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1** - Compete a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização e acompanhamento do presente Contrato, incluindo a qualidade do atendimento e qualidade do veículo fornecido. Será designado um servidor devidamente autorizado a solicitar o setor de compras a lista de mercadoria em forma de memorando.
- 8.2** - Compete ao Setor de Compras expedir a ordem de compra à contratada.
- 8.3** - Cabe ao setor responsável pelo setor logística, o recebimento do veículo e a conferência do mesmo e nota fiscal.
- 8.5** - O setor de logística será responsável pelo recebimento do veículo e deverá encaminhar a nota fiscal devidamente liquidada ao setor de contabilidade desta prefeitura.
- 8.6** - Serão responsáveis pela fiscalização do contrato, a Secretária Municipal de Saúde ou servidor da logística, e no caso de quaisquer esclarecimentos, poderá contatar o Departamento de logística desta Prefeitura Municipal pelo telefone: (34)3671-7164.





## 9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais por parte do fornecedor.

**9.2** - A nota fiscal deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias. Havendo qualquer restrição nas notas fiscais, estas serão devolvidas pelo Departamento de Contabilidade ao fornecedor, para que o mesmo proceda com a correção.

**9.3** - A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal referente ao veículo ao servidor responsável pelo recebimento no ato da entrega.

## 10 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

**10.1** - O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2023**.

## 11 - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1** - A Prefeitura Municipal de São Gotardo e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**11.2** - A Prefeitura Municipal de São Gotardo reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**11.3** - Qualquer tolerância por parte da Prefeitura Municipal de São Gotardo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**11.4** - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**11.5** - A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de São Gotardo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**11.6** - A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Prefeitura Municipal de São Gotardo ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**Débora Thais Silva Alves Araújo**  
**Secretária Municipal de Saúde**

